

Portaria n.º 97/95/M**de 27 de Março**

Tendo em atenção o requerimento apresentado pelo Finibanco, S.A., com sede no Porto, e outros promotores para a constituição de um banco em Macau;

Ponderadas as vantagens que da sua autorização poderão advir para o Território;

Mostrando-se o processo devidamente instruído e obtido o parecer da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º deste regime, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 93/94/M, de 28 de Março, o Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças determina:

Artigo 1.º É autorizada a constituição de um banco em Macau com a denominação de «Finibanco (Macau), S.A.R.L.», em chinês «Fei Lei Ngan Hong (Ou Mun) Iao Han Cong Si».

Artigo 2.º O capital social é de MOP 100 000 000,00 (cem milhões de patacas), o qual, no acto de constituição, deve estar integralmente subscrito e realizado em dinheiro e encontrar-se depositado na Autoridade Monetária e Cambial de Macau, ou à sua ordem, pelo menos, metade do respectivo montante.

Artigo 3.º O banco a constituir adoptará os estatutos aprovados pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau e exercerá a actividade bancária no quadro das disposições do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

Governo de Macau, aos 20 de Março de 1995.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

訓令 第九七/九五/M號 三月二十七日

鑑於總部設在波爾圖之“Finibanco, S.A.”及其他發起人所提出之在澳門設立有關銀行之申請；

考慮到核准該申請將對本地區帶來益處；

鑑於卷宗已按由七月五日第32/93/M號法令核准之金融體系法律制度第二十二條之規定作適當組成，以及根據上述法律制度第十九條之規定經取得澳門貨幣暨匯兌監理署之意見；

經濟暨財政政務司根據該制度第十九條第一款 a 項之規定及根據《澳門組織章程》第十七條第四款以及由三月二十八日第93/94/M號訓令第一條修改之五月二十日第84/91/M號訓令第二條第二款 a 項之規定，命令：

第一條

核准在澳門設立飛利銀行(澳門)有限公司 “ Fei Lei Ngan Hong (Ou Mun) Iao Han Cong Si ”, 其葡文名稱爲 “ Finibanco (Macau), S.A.R.L. ”

第二條

公司資本爲MOP100,000,000.00(澳門幣一億元), 而該公司資本應於設立時全部認購以及以現金繳付, 且至少一半以上須存放於澳門貨幣暨匯兌監理署, 或存放於其他機構, 但須由澳門貨幣暨匯兌監理署支配。

第三條

將設立之銀行應採用由澳門貨幣暨匯兌監理署核准之章程, 並根據由七月五日第32/93/M號法令核准之金融體系法律制度之規定從事銀行業務。

一九九五年三月二十日於澳門政府

命令公佈

經濟暨財政政務司 貝錫安

Portaria n.º 98/95/M**de 27 de Março**

O Estatuto da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro, estabelece que o logotipo daquela Escola Superior é aprovado por portaria.

Importa, pois, dar cumprimento àquele preceito.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Estatuto da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo 1.º

(Aprovação)

É aprovado o logotipo da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, figurado em anexo à presente portaria e descrito no artigo seguinte.

Artigo 2.º

(Descrição)

O logotipo é representado por um escudo azul, com brasão orlado a branco, contendo um dragão em ouro que segura um livro aberto com duas lucernas também em ouro, estando a dextra voltada e tendo inscritas a preto as iniciais da Escola nas línguas portuguesa e chinesa. Por baixo, num listel branco, ondulado, em letras maiúsculas de estilo elzevir, a negro, está inscrita a divisa «Bem saber para bem servir».

Artigo 3.º

(Entrada em vigor)

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1995.

Governo de Macau, aos 23 de Março de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

訓 令 第九八／九五／M號 三月二十七日

一月三十日第5/95/M號法令核准之《澳門保安部隊高等學校章程》規定須以訓令通過澳門保安部隊高等學校之校徽。

因此，有必要遵守該規定。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據一月三十日第5/95/M號法令核准之《澳門保安部隊高等學校章程》第四十六條及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

第 一 條
(核准)

核准澳門保安部隊高等學校之校徽，其圖樣如本訓令附件所示，並於下條中描述。

第 二 條
(描述)

校徽為一以白色盾形紋章圍繞之藍色盾牌，盾中央有一條緊握一敞開書本之金龍，書上有兩盞對向之金燈，盾形紋章內以黑色字題寫澳門保安部隊高等學校葡文名稱之首字母及該校之中文名稱。盾牌之下為一條波浪形之白色帶，帶上以埃爾澤菲爾字體之黑色大寫字母題寫座右銘“BEM SABER PARA BEM SERVIR”。

第 三 條
(開始生效)

本訓令於公布之翌日起開始生效並於一九九五年一月一日起產生效力。

一九九五年三月二十三日於澳門政府

命令公佈

護理總督 李必祿

Anexo
附件

à Portaria n.º 98/95/M, de 27 de Março

訓令第九八／九五／M號

三月二十七日

Logotipo da ESFSM

澳門保安部隊高等學校校徽



Portaria n.º 99/95/M

de 27 de Março

Ao reformular o regime jurídico das carreiras médicas, o Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, extinguiu a categoria de clínico geral, tendo previsto um processo de formação profissional em exercício para os médicos providos naquela categoria, como forma de os habilitar ao acesso à categoria de assistente de clínica geral.

Este é o objectivo da presente portaria, através da qual é aprovado um processo de formação personalizada, por forma a adequar-se aos conhecimentos, às aptidões e à experiência profissional de cada formando.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo único. É aprovado o Regulamento do Processo Específico de Formação em Clínica Geral previsto no n.º 5 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, o qual constitui anexo à presente portaria e dela faz parte integrante.

Governo de Macau, aos 23 de Março de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.